



Prefeitura Municipal de São Carlos

Equipe de Apoio ao Pregão Presencial

1

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 227/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1031/2019/SMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2019

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde

O MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS, situado na Rua Episcopal, nº 1.575, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 45.358.249/0001-01, devidamente representada neste ato pelo Prefeito Municipal AIRTON GARCIA FERREIRA, brasileiro, casado, portador do RG nº 4.332.512-9 – SSP/SP e CPF nº 209.770.008-00, residente e domiciliado na Rua Antônio Rodrigues Cajado, 2067, Vila Elizabeth, São Carlos/SP e a empresa COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 67.729.178/0004-91, situada à PC Emílio Maronato, 1000, Galpão G22, Jaguariúna Park Industrial, Jaguariúna/SP, CEP 13.820-000, telefone (19) 3522 5800, por seu representante legal, GUSTAVO ALEXANDRE PROCHNOW, portador do RG 28.263.273-6 SSP/SP e CPF 255.947.448-43, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal 65/2007 e do Edital do Processo Licitatório em epígrafe, parte integrante do presente instrumento independentemente de transcrição, o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA REMUME – NAS FÓRMULAS FARMACÊUTICAS SÓLIDAS EM COMPRIMIDOS - PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, constantes nos anexos que acompanham o Edital, nas condições abaixo:

Lote	Item	Produto	Unidade	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
4	1	Sinvastatina 20mg CX c/ 10BLT x 15CPR RMS: 1.0047.0472.032-7 Fabricante: Sandoz	Comprimido	1.875.000	0,0550	103.125,00
5	1	Varfarina Sódica 5mg CX c/ 3BLT x 10CPR RMS: 1.0497.1323.007-8 Fabricante: União Química	Comprimido	187.500	0,1540	28.875,00
	2	Ácido Acetilsalicílico 100mg CX c/ 100STR x 10CPR RMS: 1425900060103 Fabricante: Ibec	Comprimido	1.125.000	0,0190	21.375,00
7	1	Amoxicilina (Triidratada) 500mg + Clavulanato de Potássio 125mg CX c/ 7BLT x 3CPR Gen RMS: 1.0047.0457.030-9 Fabricante: Sandoz	Comprimido	67.500	0,92	62.100,00
8	1	Carbonato de cálcio + Vitamina D3 600mg + 400UI RMS: 1.4259.0008.022-8 Fabricante: Ibec	Comprimido	562.500	0,10	56.250,00
11	1	Prednisona 20mg CX c/ 25BLT x 20CPR Gen RMS: 1.0714.0237.008-7 Fabricante: Sanval	Comprimido	135.000	0,1410	19.035,00
	2	Prednisona 5mg CX c/25BLT x 20CPR Gen RMS: 1.0714.0237.004-4 Fabricante: Ibec	Comprimido	187.500	0,0840	15.708,00
19	1	Sinvastatina 20mg CX c/ 10BLT x 15CPR RMS: 1.0047.0472.032-7 Fabricante: Sandoz	Comprimido	625.000	0,0550	34.375,00
20	1	Varfarina Sódica 5mg CX c/ 3BLT x 10CPR RMS: 1.0497.1323.007-8 Fabricante: União Química	Comprimido	62.500	0,1540	9.625,00
	2	Ácido Acetilsalicílico 100mg CX c/ 100STR x 10CPR RMS: 1425900060103 Fabricante: Ibec	Comprimido	375.000	0,0190	7.125,00
23	1	Amoxicilina (Triidratada) 500mg + Clavulanato de Potássio 125mg CX c/ 7BLT x 3CPR Gen RMS: 1.0047.0457.030-9 Fabricante: Sandoz	Comprimido	22.500	0,92	20.700,00
24	1	Carbonato de cálcio + Vitamina D3 600mg + 400UI RMS: 1.4259.0008.022-8 Fabricante: Ibec	Comprimido	187.500	0,10	18.750,00

PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2019 – “São Carlos, Capital da Tecnologia”



Prefeitura Municipal de São Carlos

Equipe de Apoio ao Pregão Presencial

28	1	Prednisona 20mg CX c/ 25BLT x 20CPR Gen RMS: 1.0714.0237.008-7 Fabricante: Sanval	Comprimido	45.000	0,1410	6.345,00
	2	Prednisona 5mg CX c/25BLT x 20CPR Gen RMS: 1.0714.0237.004-4 Fabricante: Imec	Comprimido	62.500	0,0840	5.250,00
Total Geral (R\$):						408.638,00

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante que deixar de entregar quaisquer documentos exigidos no Edital ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, não celebrar a Ata, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

O licitante sujeitar-se-á, ainda, às sanções administrativas de:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Pública Municipal, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, em especial na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Fornecimento ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Fornecimento;

d) declaração de inidoneidade;

As sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão da Ata;

As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

Ocorrendo atraso na execução do objeto contratado será aplicada multa moratória de **0,3%** (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o limite de **20%** (vinte por cento) sobre o valor total do pedido.

No descumprimento de quaisquer obrigações licitatórias/contratuais, poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado.

A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do Município.

Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, exceto nos casos em que a sanção for estabelecida com base no inciso IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente atualizada, onde há prazo de 10 (dez) dias para apresentação de defesa pelo interessado, a contar da abertura de vista do respectivo processo, nos termos do artigo 87, §3º da mesma lei.

Da aplicação da sanção administrativa caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação do apenado.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, a empresa licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.

Fica a Contratada obrigada a dar cumprimento aos direitos trabalhistas previstos na legislação em vigor e em normas coletivas pertencentes aos trabalhadores que vierem a ser utilizados para a execução do objeto contratado, empregados das contratadas e também de quaisquer subcontratadas, e, em caso de descumprimento ficará sujeita



Prefeitura Municipal de São Carlos

Equipe de Apoio ao Pregão Presencial

necessariamente à denegação do contrato e retenção dos pagamentos devidos se em mora salarial (atraso no pagamento e/ou das verbas rescisórias).

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da sua data de assinatura.

São Carlos, 06 de novembro de 2019.

Airton Garcia Ferreira
Prefeito Municipal

Gustavo Alexandre Prochnow
Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda

Testemunha

Nome:

RG:

Testemunha

Nome:

RG: